

**PROCESSO Nº. 043**

**PROJETO DE LEI N.º 027, DE 02 DE MAIO DE 2007**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.055.000,00 (quinze milhões e cinquenta e cinco mil reais) para atender despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e instituído pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

**Parágrafo único.** As alterações aprovadas nesta Lei serão devidamente incorporadas no Plano Plurianual 2006/2009, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007, para a devida adequação.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 4º, § 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.02	Gerência de Ensino Infantil	
12.365.0036.2053	Folha de Pagamento do Ensino Infantil	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.245.386,06
02.05.03	Gerência de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2085	Manutenção do FUNDEF	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 227.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 719.000,00

3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 142.511,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000,00
12.361.0008.2210	Manutenção do FUNDEF c/ recursos de aplicações	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 73.000,00
12.361.0036.2054	Folha de Pagamento FUNDEF - Professores do Magistério	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.718.724,58
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R \$ 177.994,63
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário	R\$ 591.051,95
12.361.0036.2055	Folha de Pagamento FUNDEF - Outros Profissionais	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.442.219,54
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 42.432,82
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário	R\$ 375.679,42

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações do referido fundo até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** As despesas de que trata o *caput* do art. 1º dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2007.

**MARCO AURÉLIO DE SOUZA**  
**Prefeito do Município de Jacareí**

**AUTOR: PREFEITO MARCO AURÉLIO DE SOUZA**

## JUSTIFICATIVA

Objetiva este projeto de lei adequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Fundo de natureza contábil, criado pela Emenda Constitucional n.º 53/06 e instituído pela Medida Provisória n.º 339/06 do Governo Federal, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Conforme prevê a Emenda Constitucional n.º 53, a vigência do FUNDEB será de 14 anos, contados a partir de 1º de março de 2007. Em janeiro e fevereiro manteve-se em vigor o FUNDEF. Assim, a operacionalização do novo Fundo se efetivou a partir de março, motivo de tal propositura.

Na Lei n.º 5.011/2006, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 2007” a retenção ao FUNDEF foi estimada em R\$20.067.750,00 (vinte milhões, sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), com previsão de retorno de R\$ 13.535.000,00 (treze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Nos primeiros dois meses do corrente exercício a retenção ao FUNDEF totalizou R\$ 3.260.909,06 (três milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e nove reais e seis centavos), em contrapartida, a receita oriunda das transferências dos recursos do FUNDEB totalizou R\$ 2.213.209,13 (dois milhões, duzentos e treze mil, duzentos e nove reais e treze centavos).

Com a transição do FUNDEF para o FUNDEB a previsão de dedução de receita para a formação do FUNDEB para o primeiro ano passará para R\$ 23.041.294,00 (vinte e três milhões, quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais), considerando a elevação da porcentagem dos recursos de constituição do Fundo, bem como a inclusão de duas novas receitas, no caso dos municípios.

Por outro lado, o Município de Jacareí estima arrecadar em 2007 R\$15.055.000,00 (quinze milhões e cinquenta e cinco mil reais), como retorno do FUNDEB, uma vez que atingirá outros níveis de ensino, além do ensino fundamental.

Nesse sentido, torna-se necessário adequar o orçamento vigente, uma vez

que existe saldo remanescente que deverá ser transferido para o novo Fundo, inclusive com a criação de rubricas orçamentárias contemplando os demais níveis de ensino que o FUNDEB abrange e que integram a rede municipal de ensino.

Justificado nestes termos encaminhamos o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2007.

**MARCO AURÉLIO DE SOUZA**  
**Prefeito do Município de Jacareí**